

PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU – PA**, que no uso de suas atribuições. Vem abrir o presente processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação da Empresa G D J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI a serem promovidos ou a que venham a ter participação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o artigo 25, Inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Inexigibilidade de Licitação decorre da necessidade da Contratação da Empresa G D J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI. Atendendo os preceitos do art. 25, inciso II da lei 8.666/93. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre serviço de licença de uso suporte e manutenção de da folha de pagamento, gerencia de dados online, assim como transparência de dados pessoais, esse serviço é essencial para esta administração, pois atende todas as solicitações dos órgãos de fiscalização entre eles o Tribunal de Contas do Município – TCM/PA e com isso este órgão, atenderá a todas as normas e resoluções determinados pelos órgãos de fiscalização no que concerne a transparência e prestação de contas da atual gestão.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre G D J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 17.343.923/0001 - 49, com sede à Tv. 2º de Queluz, nº 655, Bairro: Canudos, CEP: 66.070-500, Belém/Pa, para locação de software de gestão pública, por conta da natureza

singular do serviço que se busca, no qual possui notória especialização em relação ao objeto dos serviços pretendidos, por fazer a integração da Folha de Pagamento, Gerenciador de Dados Online e a Transparência de Dados Pessoais.

O GERENCIADOR DE DADOS ONLINE **compatibiliza o planejamento com a execução orçamentária**. Além de favorecer o controle das ações do governo, otimiza a programação financeira e cria condições para que o planejamento seja implementado.

A G D J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI apresenta vários diferenciais quando comparado aos seus concorrentes. Através do SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, o controle das conciliações bancárias automáticas se torna possível.

A tomada de decisão correta e em tempo hábil pelos gestores proporciona qualidade de vida e transparência à sociedade. Foi pensando nisso que a TRANSPARÊNCIA DE DADOS PESSOAIS foi desenvolvida, aliando segurança, facilidade na operacionalização e fornecimento de informações precisas aos gestores, respeitando os Normativos Federais e às Legislações dos Tribunais de Contas dos Estados.

Características e vantagens:

- POSSIBILITAR O CASDASTRAMENTO E MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS E FUNCIONAIS DO PESSOAL;
- POSSIBILITAR O CONTROLE DOS DEPENDENTES E PENSIONISTA;
- POSSIBILITAR ROTINA PRÉVIA E PROCESSAMENTO DE CÁLCULO MENSAL, ADIANTAMENTO COMPLEMENTAR, 13º SALÁRIO ADIANTADO E INTEGRAL, LICENÇA PRÊMIO, FÉRIAS INDIVIDUAIS, FÉRIAS COLETIVAS, RESCISÕES INDIVIDUAIS E COLETIVAS.
- POSSIBILITAR ROTINA PARA PROCESSAMENTOS DE CÁLCULO SIMULADOS;
- POSSIBILITAR GERENCIAR OS PERÍODOS AQUISITIVOS DE FÉRIAS EM RELAÇÃO À QUANTIDADE DE DIAS DISPONÍVEIS PARA O GOZO DA MESMA, COM POSSIBILIDADE DE SE INFORMAR A DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DO GOZO DAS FÉRIAS.
- PERMITIR CONFIGURAR O TRATAMENTO DADO ÀS FALTAS E AFASTAMENTO NO CÁLCULO DE FÉRIAS, O TIPO DE BASE DE CÁLCULO UTILIZADOS, QUAIS OS PROVENTOS E DESCONTOS DEVEM SER CONSIDERADOS COMO AUTOMÁTICOS PARA CADA TIPO DE CÁLCULO (MENSAL/FÉRIAS/COMPLEMENTAR/13º/ETC), AS FORMAS DE ALTERAÇÃO SALARIAL.

- PERMITIR EFETUAR CÁLCULO AUTOMATICAMENTE DE TODOS OS VALORES RELATIVOS AO SERVIDOR E À CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, AINDA PERMITINDO QUE SEJAM GERADOS TODOS OS RELATÓRIOS E ARQUIVOS NECESSÁRIOS, PARA OS ÓRGÃOS COMPETENTE;
- POSSIBILITAR A GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES À FOLHA DE PAGAMENTO EM ARQUIVO PARA CRÉDITO EM CONTA NO BANCO DE INTERESSE DA PREFEITURA;
- POSSIBILIDADE DE GERAR ARQUIVOS DE DADOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARÁ.
- POSSIBILIDADE DE EMITIR TODOS OS RELATÓRIOS, EM FORMA DE RESUMOS, EXTRATOS MENSIS, LÍQUIDOS;
- POSSIBILITAR A EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE TODOS OS ENCARGOS DO ÓRGÃO, BEM COMO A EMISSÃO DE GUIAS E RELATÓRIOS EM MODO GRÁFICO OU EM ARQUIVO QUANDO NECESSÁRIO.
- PERMITIR CONTROLAR O TEMPO DE SERVIÇO EFETIVO, POSSIBILITANDO EMITIR CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E DISPONIBILIZANDO INFORMAÇÕES PARA O CÁLCULO DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, INCLUSIVE TEMPO DE SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO COM EMISSÃO SEPARADA OU JUNTA;
- PERMITIR CADASTRAR OS AFASTAMENTOS, LICENÇAS E FALTAS;

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGÍVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em consonância do que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade. O Valor Total da aquisição será de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), em favor de G D J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, sendo que estes preços ora apresentados são equitativos aos realizados no cotidiano de mercado, segundo a apresentação de notas fiscais, referente ao mesmo serviço, com outros órgãos públicos. Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres municipais, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário municipal, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração. O preço fixado pelo Serviço foi baseado na proposta de preço da empresa:

Discriminação do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO(FPL), GERENCIADOR DE DADOS ONLINE(GDO) E TRANSPARÊNCIA DE DADOS PESSOAIS (GDO).	09	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
TOTAL:				R\$ 22.500,00

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

04.122.0002.2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de LIMOEIRO DO AJURU/PA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa como contratada.

Limoeiro do Ajuru (PA), 11 de Abril de 2018.

Sávio Alex V. Pismel
Sávio Alex Vieira Pismel
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Maria Raquel Leão Vergolino
Maria Raquel Leão Vergolino
Comissão Permanente de Licitação
Membro

Geovane Pinheiro Moraes
Geovane Pinheiro Moraes
Comissão Permanente de Licitação
Membro